



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1049 - 02 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 2.791/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 2480/2011,

RESOLVE:

I – Designar a Servidora **Luciana Ribeiro Miquilitto**, matrícula nº 3569-6, Auxiliar Administrativo I, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.375.461-0, para responder junto à Secretaria da E.M.E.F. Véra Cecilia Lamim, a contar de 11 de outubro de 2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Fica revogada a Portaria 2.724/2015.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de outubro de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.704/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que trata do processo de elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação (PME);

Considerando o Plano Municipal de Educação – PME, Lei Municipal nº 3.237/2015, e suas 20 metas, que trata das estratégias do município de Jacarezinho, para alcançar uma educação de qualidade ao longo de sua vigência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do Processo de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Jacarezinho, de caráter permanente, com a finalidade de orientar e coordenar o processo de adequação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes da sociedade civil, a seguir mencionados, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

I - Danielle Cristine Silvano Cruz

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Jacarezinho

II - Vânia Valéria Alves de Lara Araújo

Representante do Núcleo Regional de Ensino – Jacarezinho

II - Sônia Maria Dechandt Brochado

Representante do Campus da UENP – Jacarezinho

III - Vilma Caldeira de Oliveira

Educação Pública Estadual/Educação Especial – APAE/Fórum Municipal de Educação

IV- Denise Sfeir

Poder Judiciário Municipal

V - Karla Regina da Silva

Poder Executivo Municipal

Art. 3º A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos representantes da sociedade civil, a seguir mencionados, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la

I. Carla Cristiane Garcia

Conselho Municipal de Educação – CME/Fórum Municipal de Educação

II. Tereza Cristina Novaes Sá Teles Silva

Conselho Municipal do FUNDEB

III. Maria Cristina Fernandes Leonel

Educação Pública Municipal/Educação Infantil

IV. Vera Lúcia de Oliveira

Educação Pública Municipal/Ensino Fundamental/Fórum Municipal de Educação

V. Luzia Magda Benedito

Educação Pública Municipal/Educação Especial

VI. Regina Aparecida Macera de Brito

Educação Pública Estadual/Educação Especial – AJADAVI/Fórum Municipal de Educação

VII. Anésio José Duarte Filho

Educação Pública Municipal/ Educação Física/Fórum Municipal de Educação

VIII. Cícero Munhoz Rocha

Educação Pública Municipal/Educação de Jovens Adultos e Idosos – Fase

IX. Lúcia Soares Lamin Bello

Educação Pública Municipal/Educação de Jovens e Adultos e Idosos - Fase II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1049 - 02 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

X. Nilton Aparecido Stein

APP Sindicato/Jacarezinho

XI. Luís Alberto Masson dos Santos

Poder Judiciário Municipal

XII. Plínio Marcondes Madureira

Fórum Municipal de Educação/Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 4º Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

- Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão das adequações educacionais necessárias, tendo como referência o diagnóstico do município e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;
- Organizar e acompanhar Consulta Pública, para debater as propostas das adequações do texto-base do PME, organizado pela Equipe Técnica;
- Elaborar relatório com as proposições/adequações apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo à Equipe Técnica;
- Validar a adequação da versão final do documento

Art. 5º Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

- Elaborar proposta de trabalho para a adequação/elaboração do Plano Municipal de Educação;
- Estruturar a análise situacional da realidade educacional do município, considerando as metas previstas no Plano Nacional de Educação;
- Fazer as adequações no Documento-Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública;
- Propor ao Executivo as adequações e ajustes do Plano Municipal de Educação a ser analisado e, posteriormente, encaminhado ao Legislativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de outubro de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.706/2016

Súmula: Estabelece novo horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a recomendação publicada pela Amunorpi – Associação dos Municípios do Norte Pioneiro, em 10 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário especial de funcionamento para os seguintes órgãos da Administração Pública Direta do Município de Jacarezinho:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Gabinete;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único. O horário de funcionamento dos órgãos mencionados no caput deste artigo será das 08:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, vigendo referido horário especial por tempo determinado, com início em 17 de outubro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Ficam excluídos do horário diferenciado de funcionamento estabelecido no artigo anterior as Secretarias Municipais e setores que prestam serviços de natureza especial à comunidade, conforme abaixo relacionados:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Escolas Municipais;
- Secretaria Municipal de Conservação Urbana, sobretudo referente aos Serviços de Limpeza Urbana e de Coleta de Lixo;
- Rodoviária;
- Cemitério Municipal;
- Transporte Escolar;

Art. 3º . Os empregados e servidores públicos municipais lotados nas Secretarias e setores descritos no artigo 1º, com horário especial de funcionamento, ficarão, dentro de suas cargas horárias respectivas, à disposição desta municipalidade, sem gerar horas-extras.

Art. 4º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de outubro de 2016.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal